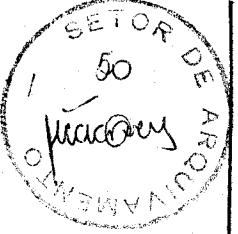


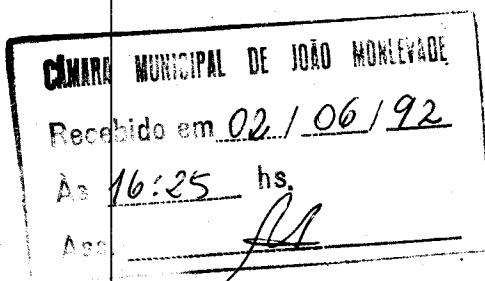
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
— Administração dos Trabalhadores —

JL
Márcia da Conceição Alves
Chefe de Divisão da Secretaria



LEI N° 1118/92

DE 28 DE MAIO DE 1992.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER
DOAÇÃO DE UM LOTE AO SR. CÁSSIO MAR-
TINS COTA.

O Povo do Município de João Monlevade ,
por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Munici-
pal autorizado a doar o lote nº 05 da quadra 10, medindo
360,45 m² (trezentos e sessenta vírgula quarenta e cinco me-
tros quadrados), situados à Rua Ponte Nova, localizado no
Bairro de Lourdes.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo
anterior destina-se a construção de moradia da família do Sr.
Cássio Martins Cota.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá
constar cláusula de reversão caso não seja observada a finali-
dade da doação no prazo de 04 (quatro) anos, bem como outras
no resguardo do interesse público.

Parágrafo Único - Fica estipulada a favor
do doador, a cláusula de preferência para aquisição do imóvel,
na hipótese de alienação pelo donatário, facultada a este, a
renúncia do privilégio.

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade
da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONTEVADE



— Administração dos Trabalhadores —

Maria da Conceição Alves
Divisão da Secretaria

- 02 -

público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONTEVADE,
EM 28 DE MAIO DE 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos vinte e oito dias do mês de maio de mil, novecentos e noventa e dois.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo